

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 796.

(Autoriza pagamento de indenização ao Sr. Antônio Ribeiro da Silveira, para ampliação do serviço de água).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar indenização do imóvel desapropriado de propriedade do Sr. Antônio Ribeiro da Silveira, para ampliação do Serviço de água, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), sendo uma área de 566,00m<sup>2</sup>.

Art. 2°. - Para despesas de escritura, poderá o Prefeito despende de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3°. - As despesas dos artigos 1°. e 2°. , serão colocados no orçamento do exercício de 1981.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação digo em 1° de janeiro de 1981.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de Setembro de 1980.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Secretária

